



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
I N P A R Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

13/02/2012

São Sebastião do Paraíso – MG, 03 de Fevereiro de 2012.

Exmo. Sr.

Rildo Domingos da Silva

DD. Presidente do Conselho Administrativo

Ref: REQUISIÇÃO

É a presente para comunicar a V. Exa. A necessidade de contratação de empresa especializada para elaboração de Avaliação Atuarial para o ano de 2012.

Sendo o que havia para o momento,

Atenciosamente,

Lais Pimenta de Carvalho
Gerente Administrativa - INPAR



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
CNPJ – 23.781.024/0001-20

[Handwritten signature]

INPAR

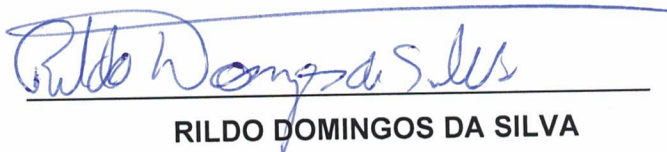
São Sebastião do Paraíso – MG, 02 de Fevereiro de 2012 .

À
Comissão Permanente de Licitações,

É a presente para comunicar a V. Exa. A necessidade de dar seguimentos legais, ou seja, montagem do processo licitatório na modalidade dispensa, para Contratação de empresa especializada para elaboração de Avaliação Atuarial para o ano de 2012.

Sendo o que havia para o momento,

Atenciosamente,



RILDO DOMINGOS DA SILVA
Presidente do Conselho Administrativo do INPAR



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
CNPJ – 23.781.024/0001-20

28
Guilherme
Fulvio

INPAR

09 de maio de 2012

Termo Aditivo e Justificativa Técnica para a Alteração da Nota Técnica Atuarial, referente a Avaliação Atuarial de 2012 do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Sebastião do Paraíso (MG).


Sr. Coordenador,

A metodologia de apuração dos valores presentes das obrigações e das receitas futuras do RPPS do Município de São Sebastião do Paraíso, foi alterada devido à mudança da empresa de consultoria atuarial responsável pela elaboração dos cálculos atuariais referentes ao exercício de 2012, que está a cargo do NAP – Núcleo Atuarial de Previdência da UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Em face do exposto, informamos que, na avaliação atuarial referente ao exercício de 2012, o método atuarial utilizado para financiamento dos benefícios de capitalização foi alterado para o Agregado. Esta mudança tem por objetivo fazer com que as provisões matemáticas calculadas estejam de acordo com a Portaria MPS nº. 916/2003 e alterações posteriores, que determina a contabilização das citadas provisões seja de acordo com o método prospectivo e considerando as alíquotas de contribuição previstas na legislação do ente federativo.

Todas as demais alterações da Nota Técnica Atuarial são basicamente alterações notacionais, que não afetam a metodologia de realização dos cálculos atuariais.

Sendo estas nossas considerações, subscrevemo-nos,


Maure Lúcia da Cunha Zanin
Prefeita Municipal


AÍS PIMENTA DE CARVALHO
INPAR - MAT. 870
Gerente Administrativa
CPF 078.274.866-06


Paulo Arthur Vieira

Atuário MIBA 1.521

33
[Handwritten signature]

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (Inpar) 3558-4816

ATO DE RETIFICAÇÃO — PORTARIA Nº 018/2012 — Retifica Ato de Aposentadoria nº. 11/2012

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso — INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal nº 3.005, de 11/04/2003;

RESOLVE:

Fica retificado o Ato de Aposentadoria nº 11/2012, de 01/03/2012, que concede aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais a servidora MARIA HELENA OLIVEIRA SILENCIATO, matrícula nº 4410, portadora do CI RG M-3.013.908 SSP/MG, CPF: 444.548.726-00, cargo efetivo Professor Nível III, TVPR III, grau OC, das Leis Municipais nºs 2.988 de 27/12/2002 e nº 3.753 de 10/05/2011; nos termos do art. 23, inciso I, c/c art. 24, § 4º, ambos da Lei Municipal nº 3.005/03 c/c art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, de acordo com Laudo de Exame Médico Pericial, datado de 18/01/2012 — C.I.D. - H36-0, firmado pelos médicos: Dr. Rodrigo Fialiano P. Cassimiro — CRM/MG 37.656 e Dra. Cinthia de Oliveira Arantes — CRM/MG 33.560, com os direitos e vantagens previstos no art. 59 da Lei Municipal nº 2.086/92, com direito a continuidade de percepção de Gratificação por Tempo de Serviço — Lei Municipal nº 1.985/92, anexo II; Quinquênio nos termos do art. 74, alínea "b" da Lei Municipal nº 2.086/92, a partir de 18/01/2012. São Sebastião do Paraíso, MG, 14 de maio de 2012. RILDO DOMINGOS DA SILVA - Presidente do Conselho Administrativo — INPAR - Publicado nesta data no quadro de avisos do hall de entrada do INPAR.

ATO DE APOSENTADORIA — PORTARIA Nº 019/2012 — Concede Aposentadoria a Segurada

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso — INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal nº 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais a servidora SOLANGE APARECIDA FILHO GEREMIAS, matrícula nº 546, portadora do CI RG MG-6.822.424 SSP/MG, CPF: 835.566.216-49, cargo efetivo de Merendeiro, Nível TV0002, Grau D, da Lei Municipal nº 2.987 de 27/12/2002 e nº 3.754 de 10/05/2011, nos termos do art. 23, inciso I, c/c art. 24, § 4º, ambos da Lei Municipal nº 3.005/03 c/c art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, de acordo com Laudo de Exame Médico Pericial, datado de 07/05/2012 — C.I.D. - M51.0 e M75.2, firmado pelos médicos: Dr. Marcelo Safate Soares — CRM/MG 13563 e Dr. Adauto Manfrin Mendes — CRM 25.118, com os direitos e vantagens previstos no art. 59 da Lei Municipal nº 2.086/92, com direito a continuidade de percepção de Gratificação por Tempo de Serviço — Lei Municipal nº 1.985/92, anexo II; Quinquênio nos termos do art. 74, alínea "b" da Lei Municipal nº 2.086/92, a partir de 07/05/2012. São Sebastião do Paraíso, MG, 07 de maio de 2012. RILDO DOMINGOS DA SILVA - Presidente do Conselho Administrativo — INPAR - Publicado nesta data no quadro de avisos do hall de entrada do INPAR.

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO — PORTARIA Nº 020/2012 — Concede Pensão por Morte ao Beneficiário

Rildo Domingos da Silva — Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso — INPAR, no uso de suas atribuições legais, artigo 19, § 1º, da Lei Municipal nº 3.005, datada de 11/04/2003, resolve conceder as dependentes: BENEDITA DE JESUS LIMA, brasileira, viúva, portadora da C.I. RG M-8.284.929 SSP/MG, CPF 040.313.396-31, cônjuge, beneficiária e GABRIELA CRISTINA DE LIMA, brasileira, solteira, menor impúber, portadora da C.I. RG MG-19.729.632 SSP/MG, CPF-124.969.376-44, filha beneficiária, ambas dependentes do segurado funcionário público municipal inativo SEBASTIÃO LIMA, matrícula nº 359, portador do CI RG MG-6.412.248 SSP/MG, CPF 616.793.646-34, cargo efetivo de Ajudante de Serviços Públicos, Nível I, Grau B, da Lei Municipal nº 2.987/02, falecido em 12/05/2012, o benefício de pensão por morte, com 50% (cinquenta por cento), do valor da remuneração do servidor falecido, para cada dependente, fundamentado no Art. 35 da Lei Municipal nº 3.005/2003, c/c § 7º, II, do Art. 40 da CF/88, com redação determinada pela F.C. 41/2003, a partir de 12/05/2012. São Sebastião do Paraíso, MG, 12 de maio de 2012. RILDO DOMINGOS DA SILVA - Presidente do Conselho Administrativo — INPAR

ATO DE RETIFICAÇÃO — PORTARIA Nº 021/2012 — Retifica Ato de Aposentadoria nº. 19/2012

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso — INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal nº 3.005, de 11/04/2003;

RESOLVE:

Fica retificado o Ato de Aposentadoria nº 11/2012, de 01/03/2012, que concede aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais a servidora SOLANGE APARECIDA FILHO GEREMIAS, matrícula nº 546, portadora do CI RG MG-6.822.424 SSP/MG, CPF: 835.566.216-49, cargo efetivo de Merendeiro, Nível TV0002, Grau D, da Lei Municipal nº 2.987 de 27/12/2002 e nº 3.754 de 10/05/2011; nos termos do art. 23, inciso I, c/c art. 24, § 4º, ambos da Lei Municipal nº 3.005/03 c/c art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, de acordo com Laudo de Exame Médico Pericial, datado de 07/05/2012 — C.I.D. - M51.0 e M75.2, firmado pelos médicos: Dr. Marcelo Safate Soares — CRM/MG 13563 e Dr. Adauto Manfrin Mendes — CRM 25.118, com os direitos e vantagens previstos no art. 59 da Lei Municipal nº 2.086/92, com direito a continuidade de percepção de Gratificação por Tempo de Serviço — Lei Municipal nº 1.985/92, anexo II; Quinquênio nos termos do art. 74, alínea "b" da Lei Municipal nº 2.086/92, a partir de 07/05/2012. São Sebastião do Paraíso, MG, 28 de maio de 2012. RILDO DOMINGOS DA SILVA - Presidente do Conselho Administrativo — INPAR (Publicado nesta data no quadro de avisos do hall de entrada do INPAR)

PORTARIA Nº 22/2012

Concede Aposentadoria ao Segurado

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso — INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º da Lei Municipal nº 3.005, de 11/04/2003, concede aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos da Lei Municipal nº 3.005/03, art. 23, inciso III, alínea "b", c/c art. 40, § 1º, inciso III, Alínea "b", da Constituição Federal de 1988, ao servidor VITOR JOSÉ DUARTE, matrícula 252, portador da CI RG M-731.976 SSP/MG, CPF 365.145.786-91, lotado no Departamento de Obras e Serviços, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TV 0002, Grau C, das Leis Municipais nºs 2.987 de 27/12/2002 e nº 3.753 de 10/05/2011, com os direitos e vantagens previstos no art. 59 da Lei Municipal nº 2.086/92, com direito a continuidade de percepção de Gratificação por Tempo de Serviço — Lei Municipal nº 1.985/92, anexo II; Quinquênio nos termos do art. 74, alínea "b", da Lei Municipal nº 2.086/92, a partir de 05/06/2012. São Sebastião do Paraíso, 05 de junho de 2012. RILDO DOMINGOS DA SILVA - Presidente do Conselho Administrativo — INPAR

PROCESSO Nº 06/2012

DISPENSA Nº 06/2012

Nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666, de 21/06/93, fica autorizado a contratação de empresa especializada para elaboração de Avaliação Atual, pela empresa TITANS CONSULTORIA ATUARIAL, CNPJ: 12.362.458/0001-70, por dispensa de licitação, no valor total de R\$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais), para o presente exercício. São Sebastião do Paraíso — MG, 16 de março de 2012. RILDO DOMINGOS DA SILVA - Presidente do Conselho Administrativo do INPAR.

Departamento de Recursos Humanos 3539-7017

COMUNICADOS DE DESISTÊNCIA

PEDRO HENRIQUE ZANIN JUNIOR, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais conforme dispõe Decreto 3752 de 04 de janeiro de 2010, COMUNICA, para o conhecimento de interessados, que a Sra. ANA CAROLINA ESPPOSITO, portadora do RG 13.313.012-40, após ser convocada para tomar posse no cargo de MÉDICO PLANTONISTA PEDIÁTRICA I, referente ao Edital nº 002/2011, não se manifestou para assumir ou desistir do cargo. Sendo assim tomou-se sem efeito o ato de sua convocação conforme dispõe o parágrafo 6º, da Seção IV da Lei Municipal 2.086. São Sebastião do Paraíso, 01 de junho de 2012.

PEDRO HENRIQUE ZANIN JUNIOR - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PEDRO HENRIQUE ZANIN JUNIOR, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais conforme dispõe Decreto 3752 de 04 de janeiro de 2010, COMUNICA, para o conhecimento de interessados, que a Sra. DEBORA COSTA ROGERIO, portadora do RG MG-15.262.855, após ser convocada para tomar posse no cargo de RECREADOR, referente ao Edital nº 002/2011, não se

manifestou para assumir ou desistir do cargo. Sendo assim tomou-se sem efeito o ato de sua convocação conforme dispõe o parágrafo 6º, da Seção IV da Lei Municipal 2.086. São Sebastião do Paraíso, 01 de junho de 2012.

PEDRO HENRIQUE ZANIN JUNIOR - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PEDRO HENRIQUE ZANIN JUNIOR, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais conforme dispõe Decreto 3752 de 04 de janeiro de 2010, COMUNICA, para o conhecimento de interessados, que a Sra. JANETTE MAFRA, portadora do RG M-354.702, após ser convocada para tomar posse no cargo de RECREADOR, referente ao Edital nº 002/2011, não se manifestou para assumir ou desistir do cargo. Sendo assim tomou-se sem efeito o ato de sua convocação conforme dispõe o parágrafo 6º, da Seção IV da Lei Municipal 2.086. São Sebastião do Paraíso, 01 de junho de 2012.

PEDRO HENRIQUE ZANIN JUNIOR - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PEDRO HENRIQUE ZANIN JUNIOR, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais conforme dispõe Decreto 3752 de 04 de janeiro de 2010, COMUNICA, para o conhecimento de interessados, que a Sra. LIDIANE DA SILVA CAMPI, portadora do RG 11.125.433, após ser convocada para tomar posse no cargo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE I, referente ao Edital nº 002/2011, não se manifestou para assumir ou desistir do cargo. Sendo assim tomou-se sem efeito o ato de sua convocação conforme dispõe o parágrafo 6º, da Seção IV da Lei Municipal 2.086. São Sebastião do Paraíso, 01 de junho de 2012.

PEDRO HENRIQUE ZANIN JUNIOR - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PEDRO HENRIQUE ZANIN JUNIOR, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais conforme dispõe Decreto 3752 de 04 de janeiro de 2010, COMUNICA, para o conhecimento de interessados, que a Sra. PALOMA BORGES NUNES, portadora do RG MG-8.367.975, após ser convocada para tomar posse no cargo de RECREADOR, referente ao Edital nº 002/2011, não se manifestou para assumir ou desistir do cargo. Sendo assim tomou-se sem efeito o ato de sua convocação conforme dispõe o parágrafo 6º, da Seção IV da Lei Municipal 2.086. São Sebastião do Paraíso, 01 de junho de 2012.

PEDRO HENRIQUE ZANIN JUNIOR - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

COMUNICADO

PEDRO HENRIQUE ZANIN JUNIOR, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, com competência delegada pelo Exmo. Sr. Mauro Lício da Cunha Zanin, Prefeito Municipal, através do Decreto nº 3752/2010, COMUNICA, para o conhecimento de interessados, que a Sra. DIVINEIA ALINE AMARAL, portadora do RG - MG nº. M-9.145.767, após ser convocada para tomar posse no cargo de Auditor I, referente ao Edital nº 002/2011, NÃO apresentou a documentação exigida que dispõe o item 1.6 do referido Edital de Concurso Público. Sendo assim, tomou-se sem efeito o ato de sua convocação, pois como condição para posse o candidato deverá ter, conforme item 2.4 do mesmo Edital, a escolaridade, o registro no respectivo Conselho de Classe quando o exercício do cargo o exigir e os requisitos exigidos para o provimento do cargo, o que não ocorreu por parte da candidata. Diante do exposto a Prefeitura Municipal estará dando posse ao próximo candidato aprovado que cumprir as exigências definidas no Edital nº 002/2011, obedecendo à ordem de classificação. São Sebastião do Paraíso, 01 de junho de 2012.

PEDRO HENRIQUE ZANIN JUNIOR - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

COMUNICADO

PEDRO HENRIQUE ZANIN JUNIOR, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, com competência delegada pelo Exmo. Sr. Mauro Lício da Cunha Zanin, Prefeito Municipal, através do Decreto nº 3752/2010, COMUNICA, para o conhecimento de interessados, que a Sra. DIVINEIA ALINE AMARAL, portadora do RG - MG - 6.661.697, após ser convocada para tomar posse no cargo de Auditor I, referente ao Edital nº 002/2011, NÃO apresentou a documentação exigida que dispõe o item 1.6 do referido Edital de Concurso Público. Sendo assim, tomou-se sem efeito o ato de sua convocação, pois como condição para posse o candidato deverá ter, conforme item 2.4 do mesmo Edital, a escolaridade, o registro no respectivo Conselho de Classe quando o exercício do cargo o exigir e os requisitos exigidos para o provimento do cargo, o que não ocorreu por parte da candidata. Diante do exposto a Prefeitura Municipal estará dando posse ao próximo candidato aprovado que cumprir as exigências definidas no Edital nº 002/2011, obedecendo à ordem de classificação. São Sebastião do Paraíso, 01 de junho de 2012.

PEDRO HENRIQUE ZANIN JUNIOR - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

CONVOCAÇÃO

São Sebastião do Paraíso — 05 de junho de 2012.

Fica CONVOCADO o candidato classificado abaixo relacionado para a nomeação do referido cargo, devendo o mesmo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos conforme o item 10.6, dos Edits 002/2011.

CARGO: AUDITOR
03º - ADRIANA ROGERI

CONVOCAÇÕES

São Sebastião do Paraíso — 04 de junho de 2012.

Ficam CONVOCADOS (AS) os candidatos classificados abaixo relacionados para a nomeação dos referidos cargos, devendo os mesmos apresentarem-se no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos conforme o item 10.6, do Edital 002/2011.

CARGO: FISCAL DE MEIO AMBIENTE
02º - CESAR AUGUSTO MARTINS DE LIMA

CARGO: FISCAL DE URBANISMO
02º - DUJANY FABRICO MARQUES

CARGO: FISIOTERAPEUTA
01º - PAULA REGINA MORAIS MELO

CARGO: RECREADOR
05º - KELLEN CRISTINA DE SOUZA
06º - ANGELITA MARIA DE OLIVEIRA
07º - CLAUDIA CONCEIÇÃO DA SILVA PEREIRA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 247/12

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso — Contratado: Elza Maria da Silva
Processo Seletivo Nº: 003/2011 - Educação — Objeto: Prestação de serviços eventuais referentes à manutenção das atividades da educação infantil, exercendo as atribuições e qualidades da função pública de MERENDEIRO C.

Valor Mensal: R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais). — Vigência: 254 (duzentos e cinquenta e quatro) dias, com início em 11/04/2012 e término em 20/12/2012. — Dotação Orçamentária: 020602 - 1236512022.173 - 319004 - Contratação por Tempo Determinado.
OBS: contratação para substituir a servidora Rosilei de Miranda Silva, devido à sua rescisão em 04/04/2012. Publique-se.
São Sebastião do Paraíso, 11 de abril de 2012.

MARIA LUIZA COELHO DE PADUA - Secretária Municipal de Educação



INPAR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

[Handwritten signature and initials]

PARECER JURÍDICO N. 98/2012

CONSULENTE: **INPAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

OBJETO: Parecer jurídico prévio do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Processo Administrativo n. 006/2012 – Dispensa n. 006/2012

CONSULTADO pela Presidenta da Comissão Permanente de Licitações sobre a regularidade formal do Processo Administrativo n. 006/2012 – Dispensa n. 006/2012, a partir do Ofício da Presidenta da Comissão Permanente de Licitações do INPAR, em cumprimento ao disposto no art. 38¹, VI e seu parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, para contratação de serviços de avaliação atuarial do INPAR, relativo ao exercício 2012, sendo que a DISPENSA do certame se dá em virtude da previsão do art. 24², II, c/c art. 26³, todos da mesma Lei n. 8.666/93, uma vez que foi constatado que todos os procedimentos legais exigidos foram seguidos.

O processo foi verificado desde a Requisição da necessidade de tal objeto pela Srta. Gerente Administrativo do INPAR, em 02/02/2012, as 5 propostas, e, por fim, a informação de existência de dotação orçamentária para tal.

Portanto, havendo previsão expressa do art. 24, II, da referida Lei n.º 8.666/1993, e, **estando todo o Processo Administrativo n. 003/2011 formalmente em ordem, pode o mesmo ser formalizado e executado nos estritos termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 (DOU 22/6/1993, rep. DOU 6/7/1994 e ret. DOU 2/7/2003)**, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá

¹ DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

[...]

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

² Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

³ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - apresentação de situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;



INPAR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

outras providências, alterada e republicada conforme determinado na Lei nº 8.883, de 8/6/1994, DOU 9/6/1994 e suas posteriores alterações.

Desta forma, somos pelo prosseguimento da Dispensa até seus ultiores termos, e, pela contratação do adjudicatário, ao final, nos termos do processo em epígrafe.

Sendo o que havia a apreciar, salvo melhor juízo, é este o parecer jurídico prévio, sub censura.

São Sebastião do Paraíso-MG, 7 de março de 2012.

Dr. MARCO CESAR DE CARVALHO
Assessor e Consultor Jurídico
OAB/MG n. 93.821 e OAB/SP n. 296.024